



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3477/10
PLL Nº 168/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 353 /10 – CCJ

**Concede o título honorífico de Cidadão
Emérito de Porto Alegre ao senhor Leonel
Púglia Garcia.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ismael Heinen.

A Procuradoria da Casa, folha 09, manifestou seu posicionamento entendendo que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Na forma do estabelecida pela Resolução de Mesa nº 347, de 1 de junho de 2006, alterada pela Resolução de Mesa nº 352, de 11 de setembro de 2006, foram cumpridas todas as exigências legais, pelo que, nada há de impeditivo para a regular efetivação do procedimento instaurado.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento Interno da Casa, o Projeto de Lei do Legislativo nº 168/10, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental, e, sendo assim, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de dezembro de 2010.

**Vereador Luiz Braz,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3477/10
PLL Nº 168/10
Fl. 2

PARECER Nº 353 /10 – CCJ

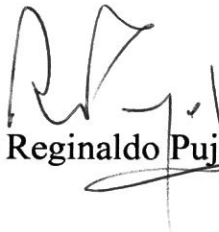
Aprovado pela Comissão em 29-12-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Waldir Canal